



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL Nº57/2021/GAB/IFSULDEMINAS

25 de março de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Avenida Vicente Simões, 1111, Nova Pouso Alegre – Pouso Alegre – MG – 37553-465
Fone: (35) 3449-6150

EDITAL DE APOIO AOS GRUPOS DE ESTUDOS DO IFSULDEMINAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o presente edital e convida coordenadores/líderes dos Grupos de Estudos (GEs), certificados pelos Núcleos Institucionais de Pesquisa e Extensão (NIPE) ou Grupos de Estudos Assistidos em Pesquisa e Extensão (GEAPE), a apresentarem propostas relacionadas às linhas de extensão.

1. DO OBJETIVO

1.1 Apoiar os GEs devidamente certificados, conforme Resolução do Conselho Superior (CONSUP) do IFSULDEMINAS nº 22, de 27 de agosto de 2020, por meio de aporte de recurso, visando ao fortalecimento e estímulo ao desenvolvimento de ações voltadas para interlocução com a comunidade, contribuindo para o engajamento dos membros participantes em atividades extensão no IFSULDEMINAS.

2. DO RECURSO

2.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados exclusivamente para custeio.

2.2. Serão contempladas até 20 propostas no valor de até R \$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

2.2.1 Será admitida uma inscrição por GE.

2.3 Os valores serão liberados e/ou sofrerão alterações, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária. Caso o aporte ao total de propostas contempladas fique abaixo do valor descrito no edital ou havendo disponibilização de mais recurso, um maior número de GEs poderá ser contemplado.

2.4 A aquisição de material se dará por processo licitatório ou dispensa de licitação, nos termos da Lei 8666/93. Assim sendo, caberá ao proponente providenciar a requisição para aquisição de materiais e contratação de serviços bem como a documentação pertinente à abertura do processo de aquisição/contratação. As requisições deverão ser feitas por meio do Sistema de Gerenciamento de Requisições e Registro de Orçamentos do IFSULDEMINAS - SISREQ.

2.5 São itens financiáveis os materiais classificados como de consumo e bolsas para estudantes dos cursos técnicos e superiores. As bolsas serão pagas no valor de R\$200,00 (duzentos reais) ao mês para estudantes dos cursos superiores e de R\$100,00 (cem reais) para estudantes dos cursos técnicos. Ambos cumprirão carga horária de 10h semanais.

2.6 Complementação salarial de qualquer espécie, como diárias, consultorias, anuidade de sociedades científicas, inscrições em eventos, pró-labore, despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras), obras de infraestrutura, despesas com materiais de expediente, tais como, folhas de papel A4, canetas, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias (xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros, entendidos como contrapartida do *campus* de execução do projeto, não são financiáveis.

3. DO PROPONENTE

3.1 Para este edital, o proponente deverá ser coordenador/líder de GE do IFSULDEMINAS e atender aos seguintes requisitos e obrigações:

I - Ser servidor(a) efetivo(a) do IFSULDEMINAS e estar com o GE de sua responsabilidade devidamente certificado no NIPE/GEAPE, conforme Resolução do CONSUP do IFSULDEMINAS nº 022/2020;

II - Possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses;

III - Não possuir pendência de natureza financeira e/ou técnica junto à Instituição (Reitoria/*campi*);

IV - Disponibilizar pelo menos duas horas por semana para a execução da proposta;

V - Incluir o nome dos participantes nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, que tiveram a participação efetiva destes;

VI - Efetuar a prestação de contas do projeto no prazo estipulado no edital;

VII - Não estar de licença ou afastamento, em conformidade ao Capítulo IV - Das Licenças e ao Capítulo V - Dos Afastamentos, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por mais de três meses.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá englobar ações de extensão dos GE's certificados com vínculo direto às áreas de atuação/linhas declaradas em sua criação/cadastro institucional.

4.2 A proposta poderá conter no máximo 08 páginas, em formato A4, com espaçamento 1,5, redigida em fonte Arial, tamanho 12, todas as margens em 2,5 cm e estar em conformidade aos itens do Anexo I.

5. DA SUBMISSÃO

5.1 As propostas deverão ser submetidas via Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), por meio do link: <https://gppepex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>.

5.2 Somente serão aceitas inscrições dentro do prazo. A PROEX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que impossibilitem a submissão.

5.3 Os documentos para inscrição deverão ser anexados ao GPPEX, em uma pasta compactada (.zip ou .rar), no campo identificado como "Projeto Completo", contendo:

I - Proposta de atividades, devidamente assinada (Anexo I);

II - Um orçamento para cada item da planilha orçamentária;

III - Comprovante do currículo Lattes atualizado (verificar item 3, inciso II);

IV - Comprovante emitido pelo NIPE/GEAPE de certificação do GE.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das propostas se dará em duas etapas:

I - 1ª Etapa: análise documental, conforme ítem 5.2;

II - 2ª Etapa: análise da proposta seguindo os critérios abaixo:

Critérios	Pontuação
Antecedentes e Justificativa (relevância, abrangência, público-alvo)	30

Objetivo	15
Integração das ações de extensão com ensino e pesquisa	15
Metodologia (viabilidade, recursos financeiros envolvidos, cronograma)	20
Resultados esperados	20

6.2 Propostas que não atingirem 60 pontos serão desclassificadas.

6.3 No caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

I - Relevância do projeto (abrangência, público-alvo, impacto social);

II - Resultados esperados.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O proponente é obrigado a apresentar o relatório final, em até 12 meses, após a liberação do recurso.

7.2 O relatório parcial deverá ser apresentado em até 06 meses em formulários próprios.

7.3 Identificada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final, a PROEX notificará o(a) proponente para, no prazo máximo de 30 dias, sanar as irregularidades, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

7.4 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior. Se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, depois do envio do relatório anual de gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial destinado à apuração de responsabilidades.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Será obrigatória a apresentação dos resultados no Seminário de Extensão ou em evento específico que deverá ser organizado pela Pró-Reitoria de Extensão.

8.2 A não apresentação dos resultados do projeto de extensão dos GEs constituirá

pendência e o proponente terá sua participação comprometida nos próximos editais institucionais.

8.3 Os melhores relatos de experiências poderão ser selecionados pela PROEX para publicação na revista de Extensão ou no boletim de extensão.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma das atividades previstas neste edital encontra-se na tabela abaixo:

Atividades	Período
Período de submissão	29/03/2021 até 02/05/2021
Homologação das inscrições	04/05/2021
Período de recurso quanto à homologação das inscrições ¹	05 e 06/05/2021
Resultado final da homologação das inscrições	07/05/2021
Resultado das propostas aprovadas	10/05/2021
Período de recurso quanto às propostas aprovadas ¹	11 e 12/05/2021
Resultado final das propostas aprovadas	14/05/2021

¹ O recurso deverá ser enviado para o e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br com o título "Recurso GE x(nome do grupo)x", devidamente justificado e assinado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A submissão das propostas de atividades implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.1.1 O proponente se obriga a enviar, junto ao relatório final, o protocolo de aprovação nos órgãos competentes, quando houver. A não aprovação do projeto pelos órgãos competentes deverá ser imediatamente comunicada à PROEX, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.

10.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

10.4 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcelo Bregagnoli

Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 25/03/2021 17:41:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 134958

Código de Autenticação: b1b6bed36b

